



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - TJ/AM/SECOP/COLIC

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023-TJAM

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados, sob demanda de manutenção corretiva, análise físico-química e bacteriológica, de sistemas de captação de águas subterrâneas composto de poços artesianos tubulares e seus acessórios, nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), na capital e no interior por um período de 12 meses com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra conforme condições, quantidades e exigências conforme descrito no Termo de Referência.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 1.190.393,30 (hum milhão, cento e noventa mil e trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Data de divulgação do Edital: 20/06/2023

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 03/07/2023, às 10:00 (Horário de Brasília)

No sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

() Sim (X) Não

Decreto 7.174/10?

() Sim (X) Não

Margem de preferência?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica

Veja Anexo nº 01 do Termo de Referência.

Telefone para contato: (092) 3303-5247

Amostra/ Catálogo?

() Sim (X) Não

Pedidos de esclarecimentos

Até 28/06/2023 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 28/06/2023 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo

Manaus/AMCEP: 69000-060

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br (Licitação>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitações 2023>Pregão Eletrônico).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por sua Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria n.º 09/2023, de 3 de janeiro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2023/000005991-00**, nos termos da Lei Nacional n.º 10.520/02; da Lei Complementar n.º 123/06; do Decreto n.º 3.555/00; do Decreto n.º 10.024/19 e Resolução n.º 025/2019 TJ-AM, no que couber; do Decreto do Estado do Amazonas n.º 28.182/2008, no que couber; da Lei n.º 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados, sob demanda de manutenção corretiva, análise físico-química e bacteriológica, de sistemas de captação de águas subterrâneas composto de poços artesianos tubulares e seus acessórios, nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), na capital e no interior por um período de 12 meses com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra conforme condições, quantidades e exigências conforme descrito no Termo de Referência.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasgov.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.190.393,30 (hum milhão, cento e noventa mil e trezentos e noventa e três reais e trinta centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 175920100000 e Naturezas da Despesa 339030, 449052 e 339039.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

**CLÁUSULA QUARTA
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 28/06/2023, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei n.º 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 28/06/2023, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3 – O(A) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasgov) e no *site* oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).

<p>CLÁUSULA QUINTA</p> <p>DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</p>

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasgov, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasgov) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

d) empresa que esteja em regime de falência;

- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, nos termos do Termo de Referência;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Anexo 01 do Termo de Referência) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 – A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min as 13h:00min pelo telefone (092) 3303-5247, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3 – Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que tratam as Cláusulas Décima Terceira e Décima Sexta.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasgov, ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

CLÁUSULA NONA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.11 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

<p>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS</p>

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasgov, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.4 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.7 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.8 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.9 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.10 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS AMOSTRAS/DOS FOLDERS/CATÁLOGOS/MANUAIS**

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras **e/ou folders e/ou** catálogos **e/ou** manuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA HABILITAÇÃO**

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Coordenadoria de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2021, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

a) Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante executaram, a contento, serviços de Manutenção ou Perfuração de sistemas de captação de águas subterrâneas, composto de poços artesianos tubulares e seus acessórios;

c) Comprovante de que os profissionais detentores dos CATs citados no item anterior são integrantes do quadro permanente da licitante na data da licitação;

c.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

16.5.1 – O licitante deve, caso solicitado pelo pregoeiro, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços.

16.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11– Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECURSO

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula oitava da minuta de contrato (anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA NOTA DE EMPENHO**

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

21.4 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado

deverá efetuar a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia do TJAM deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima terceira da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

c) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.5 deste edital;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

o) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas k a m do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima quarta da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho **e/ou** não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula vigésima terceira da minuta de contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 14 de junho de 2023.

Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas,
em exercício

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023 – TJAM
ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 025/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 025/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 025/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 025/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 025/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023 – TJAM
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023 – TJAM
ANEXO V – TERMO DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES, Desembargadora de Justiça**, em 15/06/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1079648** e o código CRC **100D01C8**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados, sob demanda de manutenção corretiva, análise físico-química e bacteriológica, de sistemas de captação de águas subterrâneas composto de poços artesanais tubulares e seus acessórios, nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), na capital e no interior por um período de 12 meses com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra conforme condições, quantidades e exigências conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 Dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, as demandas para limpeza e manutenção periódica de reservatórios de água e poços artesanais, necessários para evitar a proliferação de doenças e garantir a saúde dos Servidores e Público em geral que acessam as dependências das edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM);

2.2 A limpeza e manutenção periódica de reservatórios de água e poços artesanais são mandatórias conforme Legislação Estadual (Decreto N.º 28.678, de 16 de junho de 2009 Regulamenta a Lei n.º 3.167, de 27 de agosto de 2007, que disciplina a Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências) e Municipal (Lei N.º 754, de 23 de março de 2004);

2.3 Normalmente, a água de poços tubulares profundos é segura e de boa qualidade. Mesmo assim, é essencial analisá-la. Com a Análise físico-química e bacteriológica, vai mostrar se água é boa para consumo, se atende ao padrão de potabilidade estabelecido pela legislação brasileira - atualmente, a Portaria nº888 do Ministério da Saúde. Isso exige, entre outras coisas, a adição de cloro para matar microrganismos nocivos.

2.4 Tendo em vista o TJAM não possuir equipamento e pessoal técnico habilitado para execução dos serviços de manutenção de poços artesanais poderá ocorrer a interrupção dos serviços públicos prestados por esse, se quando da ocorrência de uma falha no sistema de abastecimento de água proveniente dos poços artesanais ou da manutenibilidade dos reservatórios de água não for resolvida tempestivamente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação

a seguir:

3.1.1 A utilização de poços artesianos precisa obedecer à lei federal 9.433/97 de 08/01/1997, bem como seguir duas normas técnicas da ABNT: a 12212 e a 12244

3.1.2 A lei 9.433/97 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

3.1.3 A Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos n 01/10, de 31 de março de 2010. Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de Manutenção Preventiva de Poços Tubulares com elaboração e apresentação de Relatório Técnico por Formulário Padrão e dá outras providências

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O objeto deste Termo de Referência não será contratado mediante Sistema de Registro de Preços.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços de prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, sob demanda, de sistemas de captação de águas subterrâneas composto de poços artesianos tubulares e seus acessórios, nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), na capital e no interior por um período de 12 meses com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns de, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

5.2 O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, com Execução Indireta e pelo Regime de Empreitada Por Preço Unitário. O critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global. Este último, dado fundamentalmente pela interdependência dos serviços.

5.3 Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional devidamente especializada e com experiência neste segmento;

5.4 A contratada deverá designar um Supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pelas equipes de manutenção;

5.5 A contratada deverá fornecer relação de telefones fixos, celulares, e-mail, rádios e outros meios de comunicação disponíveis, de forma a demonstrar estrutura de atendimento eficaz;

5.6 Deslocamento e Montagem de equipamentos, equipe técnica e ferramental;

5.7 Retirada do sistema de bombeamento (Tubos, Cabos e Bomba);

5.8 Avaliação do sistema Elétrico e Hidráulico do Poço (Tubos, Luvas, Cabos e Bomba);

- 5.9 Instalação do sistema de recirculação para limpeza e desinfecção do poço no modelo tipo Air Lift;
- 5.10 Aplicação de Dispersantes, Desincrustantes e Bactericidas especialmente desenvolvidos para limpeza, desinfecção e recuperação de vazão de Poço Tubular Profundo;
- 5.11 Retirada do sistema de recirculação para limpeza e desinfecção do poço;
- 5.12 Medição da Profundidade do Poço e da Instalação do sistema de bombeamento;
- 5.13 Reinstalação do sistema de bombeamento (Tubos, Cabos e Bomba);
- 5.14 Medição dos níveis hidrodinâmicos do Poço pós manutenção;
- 5.15 Desmontagem dos equipamentos e ferramental;
- 5.16 Elaboração de relatório Técnico Final (Descritivo sobre os parâmetros analisados, parâmetros de funcionamento e aspectos gerais);
- 5.17 Realização e fornecimento de Análise Físico-química e bacteriológica da água do Poço Artesiano.
- 5.18 Além disso há a previsão de serviços reparo eletromecânico em bomba submersa, quando houver necessidade e previamente autorizado pela administração, tendo ainda como alternativa última a total substituição, com o fornecimento e a instalação completa do conjunto de bombeamento.
- 5.19 Fica em resguardo ainda o dever verificar a necessidade de troca de outros componentes de tubos e conexões, estando prevista a substituição, quando indispensável.

5.20 . Execução do serviço de limpeza e desinfecção de poço tubular profundo

- 5.20.1 Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional devidamente especializada e com experiência neste segmento;
- 5.20.2 A contratada deverá designar um Supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pelas equipes de manutenção;
- 5.20.3 A contratada deverá fornecer relação de telefones fixos, celulares, e-mail, rádios e outros meios de comunicação disponíveis, de forma a demonstrar estrutura de atendimento eficaz;
- 5.20.4 Deslocamento e Montagem de equipamentos, equipe técnica e ferramental;
- 5.20.5 Retirada do sistema de bombeamento (Tubos, Cabos e Bomba);
- 5.20.6 Avaliação do sistema Elétrico e Hidráulico do Poço (Tubos, Luvas, Cabos e Bomba);
- 5.20.7 Instalação do sistema de recirculação para limpeza e desinfecção do poço no modelo tipo Air Lift;
- 5.20.8 Aplicação de Dispersantes, Desincrustantes e Bactericidas especialmente desenvolvidos para limpeza, desinfecção e recuperação de vazão de Poço Tubular Profundo;

- 5.20.9 Retirada do sistema de recirculação para limpeza e desinfecção do poço;
- 5.20.10 Medição da Profundidade do Poço e da Instalação do sistema de bombeamento;
- 5.20.11 Reinstalação do sistema de bombeamento (Tubos, Cabos e Bomba);
- 5.20.12 Medição dos níveis hidrodinâmicos do Poço pós manutenção;
- 5.20.13 Desmontagem dos equipamentos e ferramental;
- 5.20.14 Elaboração de relatório Técnico Final (Descritivo sobre os parâmetros analisados, parâmetros de funcionamento e aspectos gerais);
- 5.20.15 Realização e fornecimento de Análise Físico-química e bacteriológica da água do Poço Artesiano.

5.21. Execução do serviço de limpeza e desinfecção de poço tubular profundo

5.21.1 A manutenção corretiva deverá ser executada em todas as instalações abrangidas pelos serviços contratados, para correção de falhas que acarretarem ou encontrarem-se na iminência de paralisação de equipamentos e ou funcionamento do sistema em geral, fora das condições de uso normal;

5.21.2. Peças passíveis de troca são:

Todos os materiais elétricos e hidráulicos necessários para realização da substituição das peças e equipamentos abaixo descritos deverão estar inclusos no valor do item, além de desinstalações, transportes, insumos e ferramental necessários.

5.21.2.1 Da bomba submersa:

Motor: estator, rotor, eixo, mancais radiais, ou axiais, cabo elétrico, bobina de campo, além da própria bomba, quando for o caso;

5.21.2.2. Do bombeador:

Válvula de retenção, bucha de borracha, impulsores (rotores);

5.21.2.3 Da bomba centrifuga:

Impulsor, selo de vedação, eixo, luva do eixo, válvula injetora e de retenção, além da própria bomba, quando for o caso;

5.21.2.4 Da perfuração:

Tubos de revestimento, tubo redutor, tubo de descarga, válvulas de passagem, pré-filtro e filtro;

5.21.2.5 Materiais diversos:

Materiais elétricos e hidráulicos diversos.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, sob demanda, de sistemas de captação de águas subterrâneas composto de poços artesianos tubulares e seus acessórios, nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), na capital e no interior por um período de 12 meses com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns de, trazidos no parágrafo único do art. 1 da Lei 10.520/2002.

6.2 O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, com Execução Indireta e pelo Regime de Empreitada Por Preço Unitário. O critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global. Este último, dado fundamentalmente pela interdependência dos serviços.

7. DO QUANTITATIVO E LOCAIS

7.1 Os quantitativos e os locais são descritos como seguem:

Item	CATSER/ CATMAT	Descrição	UN	QTD
POÇOS LOCALIZADOS NOS FÓRUNS DA CIDADE DE MANAUS – POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”				
1		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	8
2		REPARO ELETROMECCÂNICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 1,00CV a 3,00CV	UN	2
3		REPARO ELETROMECCANICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 5,00CV A 7,50CV	UN	3
4		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO - 1,00CV a 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 80MCA A 100MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	3
5		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 5,00CV A 7,50CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	3
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APUÍ- POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”				
6		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1
7		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE AUTAZES - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”				
		SERVIÇOS DE LIMPEZA E		

8		DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1
9		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE ALVARÃES- POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”				
10		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1
11		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE AMATURÁ - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”				
12		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1
13		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE CAAPIRANGA - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”				
14		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1
15		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE COARI - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”				
16		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1
17		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GUAJARÁ - POÇOS COM ATÉ 80				

METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”				
18		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1
19		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE ITACOATIARA - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”				
20		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1
21		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE MANACAPURU - POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”				
22		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1
23		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE MAUÉS - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”				
24		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1
25		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.		1
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE PARINTINS - POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”				
26		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM		

27		FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ- POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”				
28		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1
29		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE TABATINGA - POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”				
30		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1
31		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE TEFÉ - POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”				
32		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1
33		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1
TUBOS E CONEXÕES				
34		TUBO EDUTOR DE AÇO GALVANIZADO 2.½ INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	M	120
35		LUVA GALVANIZADA A FOGO 2.½ INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	40
36		VÁLVULA ESFERA METAL 2.1/2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	15
37		NIPLE FERRO GALVANIZADO 2.½ INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	15
38		TÊ FERRO GALVANIZADO REDUÇÃO 2.1/2 X 1.1/2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	15
39		PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 3,0 A 7,5HP TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	15
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA		

40	EMMPOÇO ARTESIANO DE 5,00CV A 7,50CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	3
----	---	----	---

7.2 Os serviços poderão ser realizados nos prédios a seguir descritos:

MANAUS:

- 7.2.1 Edifício Desembargador Arnaldo Péres - Av. André Araújo, s/nº – Aleixo. Manaus/AM;
- 7.2.2 Fórum Ministro Henoch da Silva Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco. Manaus/AM;
- 7.2.3 Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos – Capital. Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM;
- 7.2.4 Fórum Desembargador Mário Verçosa - Rua Alexandre Amorim, no. 285 Bairro de Aparecida. Manaus/AM;
- 7.2.5 Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos - Avenida Autaz Mirim, s/n Bairro de Jorge Teixeira. Manaus/AM;
- 7.2.6 Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 Bairro: Alvorada. Manaus/AM;
- 7.2.7 Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, s/nº – Aleixo. Manaus/AM;

APUÍ :

- 7.2.8 Av. 13 de Novembro, s/nº - Praça dos Três Poderes. Apuí/AM;

ALVARÃES:

- 7.2.9 Rua Bela Vista, , s/n - São Francisco Fórum Desembargador Wenceslau de Queiroz, Alvarães/AM

AMATURÁ:

- 7.2.10 End. Praça São Cristóvão, s/n, Bairro - Centro, Fórum de Justiça Dr. Danilo Gonçalves de Souza Amaturá/AM

AUTAZES :

- 7.2.11 Rua Fábio Lucena, s/nº - Waldomiro Sampaio. Autazes/AM;

CAAPIRANGA:

- 7.2.12 Av. 13 de Novembro, s/nº - Praça dos Três Poderes Av. Getúlio Vargas, 345 - Centro. Caapiranga/AM

COARI:

- 7.2.13 Estrada Coari-Mamiá, s/nº. Coari/AM;

GUAJARÁ:

- 7.2.14 Rua Antonio Ferreira, 40 - Centro, Guajará/AM

ITACOATIARA:

- 7.2.15 Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/nº – Pedreiras. Itacoatiara/AM;

MANACAPURU:

- 7.2.16 Fórum Dr. Giovanni Figliuolo - Rua Almirante Tamandaré, 1.151 – Aparecida. Manacapuru/AM;

MAUÉS:

- 7.2.17 Fórum de Justiça Desembargador Oyama Cesar Ituassú da Silva - Av. Guaranópolis, s/nº –

Centro. Maués/AM;

PARINTINS :

7.2.18 Estrada Parintins-Macurany, 159 - Conjunto João Novo – Centro. Parintins/AM;

SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ:

7.2.19 Av. José Alves Garcia, n.19 - Bairro São Francisco, Santo Antônio do Içá/AM

TABATINGA:

7.2.20 Fórum Desembargador Waldir Boná Robert - Rua Rui Barbosa, s/nº - São Francisco. Tabatinga/AM;

TEFÉ:

7.2.21 Rua Quintino Bocaiúva, 524, 2º Piso, Sla 03, Shopping Açai - Centro. Tefé/AM;

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 A prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, sob demanda, de sistemas de captação de águas subterrâneas composto de poços artesianos tubulares e seus acessórios, nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), na capital e no interior por um período de 12 meses com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser feitos de forma integral no prazo e local definidos para fins de liquidação, incluindo-se aqui a possibilidade dos trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial, sendo esta condição realizada somente com prévia autorização do setor responsável pela fiscalização. Os custos para realização dos trabalhos em horário extraordinário, quando necessários, deverão ser absorvidos pela contratada.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

9.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, pela Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal de Justiça.

10. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Para a prestação dos serviços a empresa contratada deverá ser acionada sob demanda através de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder. A emissão da Ordem de Serviço será um documento próprio emitido pelo TJAM que deverá conter informações sobre os prazos e as recomendações técnicas e procedimentais.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

11.1 O valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça, após a realização da pesquisa de mercado com base na descrição a seguir:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	cat serv.	Descrição	UN	QTD	Valor Unit.	Valor Total
POÇOS LOCALIZADOS NOS FÓRUNS DA CIDADE DE MANAUS – POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”						
1		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	8	R\$	R\$
2		REPARO ELETROMECAÂNICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 1,00CV a 3,00CV	UN	2	R\$	R\$
3		REPARO ELETROMECAÂNICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 5,00CV A 7,50CV	UN	3	R\$	R\$
4		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO - 1,00CV a 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 80MCA A 100MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	3	R\$	R\$
5		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EMMPOÇO ARTESIANO DE 5,00CV A 7,50CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	3	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APUÍ- POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”						
6		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	R\$
7		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE AUTAZES - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”						
		SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO				

8	DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	R\$
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE ALVARÃES- POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
10	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	R\$
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE AMATURÁ - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
12	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	R\$
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE CAAPIRANGA - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
14	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	R\$
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1	R\$	R\$

POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE COARI - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
16	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	R\$
17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GUAJARÁ - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
18	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	R\$
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE ITACOATIARA - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
20	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	R\$
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE MANACAPURU - POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	R\$
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE				

23	ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE MAUÉS - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
24	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	R\$
25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.			1	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE PARINTINS - POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
26	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$	R\$
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ- POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
28	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	R\$
29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE TABATINGA - POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO				

30	DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	R\$
31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE TEFÉ - POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
32	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	R\$
33	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1	R\$	R\$
TUBOS E CONEXÕES					
34	TUBO EDUTOR DE AÇO GALVANIZADO 2.½ INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	M	120	R\$	R\$
35	LUVA GALVANIZADA A FOGO 2.½ INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	40	R\$	R\$
36	VÁLVULA ESFERA METAL 2.1/2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	15	R\$	R\$
37	NIPLE FERRO GALVANIZADO 2.½ INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	15	R\$	R\$
38	TÊ FERRO GALVANIZADO REDUÇÃO 2.1/2 X 1.1/2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	15	R\$	R\$
39	PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 3,0 A 7,5HP TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	15	R\$	R\$
40	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EMMPOÇO ARTESIANO DE 5,00CV A 7,50CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	3	R\$	R\$

12. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

12.1 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência faz-se necessário a formalização do Contrato Administrativo junto a Divisão de Convênios e Contratos deste Poder com período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Poderá ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57, inciso II e § 4º da Lei 8.666/1993, mediante assinatura de termo aditivo, se houver interesse das partes.

13 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. O período de vigência do registro de preços será de 12 meses e não haverá reajuste durante esse período.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Entregar os serviços conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;

14.2. Não será permitido subcontratar, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação;

14.3. Emitir “Anotação de Responsabilidade Técnica” referente à execução dos serviços;

14.4. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

14.5. Obedecer às Normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratado) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35, sem prejuízo das demais Normas Regulamentadoras aplicáveis;

14.6. Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa, dos servidores e usuários do TJAM.

14.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;

14.8. Atender aos requisitos da Legislação Ambiental vigente quanto à armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

14.9. A Contratada deverá atentar a Legislação Federal, Estadual e Municipal para resíduos de construção:

14.9.1. Resolução CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002, ficando ciente que a empresa responderá como GERADOR (caracterizado assim na referida Resolução) e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos

resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final;

14.9.2. Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

14.9.3. Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

14.10. Providenciar às suas expensas, qualquer cópia de documento ou planta de arquitetura que venham a ser necessários para a execução dos serviços;

14.11. Comunicar à Fiscalização prazo mínimo de 48 horas, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização;

14.12. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

14.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o resultado dos serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações no prazo de 7 dias, conforme complexidade do ordenado;

14.14. Retirar, diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços mantendo constantemente limpo o local dos serviços;

14.15. Fornecer as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive com os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que seja necessário para a execução dos serviços;

14.16. Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, lógica, sistema de captação de esgoto e águas pluviais da vizinhança;

14.17. Refazer os trabalhos recusados pela equipe de fiscalização do TJAM em tempo acordado com a fiscalização a contar da notificação;

14.18. Manter todos os empregados devidamente uniformizados e com identificação apropriada;

14.19. Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;

14.20. Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto registrado no CREA ou outro Conselho de Classe pertinente, como responsáveis técnicos pelo objeto e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado;

14.21. Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Termo de Referência, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;

14.22. Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, de telecomunicações ou de lógica que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;

- 14.23. Os responsáveis técnicos deverão estar disponíveis para atender aos gestores e fiscais em regime de plantão para esclarecimentos rotineiros sobre o andamento dos serviços;
- 14.24. Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;
- 14.25. Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- 14.26. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 14.27. São expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para qualquer serviço;
- 14.28. Os serviços devem prioritariamente ser realizados dentro do horário comercial (07h00min às 17h00min), podendo ocorrer, excepcionalmente, trabalho aos finais de semana, feriados e em horário noturno. Neste caso, a CONTRATADA informará antecipadamente a fiscalização com no mínimo 72h (setenta e duas horas) e deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.
- 14.29. A contratada deverá preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade, devendo observar que quando o preenchimento do referido percentual mínimo resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 15.1. Promover o cumprimento do objeto deste Termo de Referência e prover documentos necessários para sua execução;
- 15.2. Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes aos serviços, Notas de Empenho etc.;
- 15.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados na execução dos serviços, Notas de Empenho e etc.;
- 15.4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 15.5. Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto;
- 15.6. Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;
- 15.7. Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou

insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

15.8. Atestar a execução do objeto;

15.9. A fiscalização da execução por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

15.10. Certificar-se de efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Não será permitido subcontratar no todo ou em parte os serviços que são objetos deste Termo de referência;

16.2 É vedada a participação de consórcio. Esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo para as etapas de fiscalização e gestão administrativa, com conseqüente aumento de ônus para a Administração. Para o vulto de contratação em questão, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequada para a execução plena do objeto. Além disso, o consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Dessa forma, mesmo sem a participação de consórcios, o TJAM tem a garantia de obter proposta comercial vantajosa.

17. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

17.1 O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa dias) meses contados do recebimento definitivo do objeto;

17.2 No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TJAM;

17.3 Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos e/ou não estejam de acordo com as especificações técnicas, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante;

17.4 As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

17.5 A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

17.5.1 Caso fortuito ou força maior;

17.5.2 Alterações realizadas pela Administração;

17.5.3 Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

17.5.4 Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA.

18.1 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus apêndices;

18.2 A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

18.2.1 Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

18.2.2 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante executaram, a contento, serviços de Manutenção ou Perfuração de sistemas de captação de águas subterrâneas, composto de poços artesianos tubulares e seus acessórios;

18.2.3 O licitante deve, caso solicitado pelo pregoeiro, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

18.2.4 Comprovante de que os profissionais detentores dos CATs citados no item anterior são integrantes do quadro permanente da licitante na data da licitação;

18.2.5 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

19. VISTORIA TÉCNICA.

19.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo.

19.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo 01.

19.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min as 13h:00min pelo telefone (092) 3303-5247

19.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria,

de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

20. DA AMOSTRA

20.1. Para esta licitação não se aplica a apresentação de amostras.

21. DOS CATÁLOGOS/MANUAIS/FOLDERS/PROSPECTOS

21.1 Para esta licitação não há necessidade de apresentação de catálogos.

22. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO-SICAF

22.1 Manutenção de poços artesianos.

CATSERV: 14613

23. LOCAL DE ENTREGA OU APLICAÇÃO.

MANAUS:

Edifício Desembargador Arnaldo Péres - Av. André Araújo, s/nº – Aleixo. Manaus/AM;

Fórum Ministro Henoch da Silva Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco. Manaus/AM;

Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos – Capital. Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM;

Fórum Desembargador Mário Verçosa - Rua Alexandre Amorim, no. 285 Bairro de Aparecida. Manaus/AM;

Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos - Avenida Autaz Mirim, s/n Bairro de Jorge Teixeira. Manaus/AM;

Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 Bairro: Alvorada. Manaus/AM;

Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, s/nº – Aleixo. Manaus/AM;

APUÍ:

Av. 13 de Novembro, s/nº - Praça dos Três Poderes. Apuí/AM;

ALVARÃES:

Rua Bela Vista, , s/n - São Francisco Fórum Desembargador Wenceslau de Queiroz, Alvarães/AM

AMATURÁ:

End. Praça São Cristóvão, s/n, Bairro - Centro, Fórum de Justiça Dr. Danilo Gonçalves de SouzaAmaturá/AM

AUTAZES:

Rua Fábio Lucena, s/nº - Waldomiro Sampaio. Autazes/AM;

CAAPIRANGA:

Av. 13 de Novembro, s/nº - Praça dos Três PoderesAv. Getúlio Vargas, 345 - Centro. Caapiranga/AM

COARI:

Estrada Coari-Mamiá, s/nº. Coari/AM;

GUAJARÁ:

Rua Antonio Ferreira, 40 - Centro, Guajará/AM

ITACOATIARA:

Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/nº – Pedreiras. Itacoatiara/AM;

MANACAPURU:

Fórum Dr. Giovanni Figliuolo - Rua Almirante Tamandaré, 1.151 – Aparecida. Manacapuru/AM;

MAUÉS:

Fórum de Justiça Desembargador Oyama Cesar Ituassú da Silva - Av. Guaranópolis, s/nº – Centro. Maués/AM;

PARINTINS :

Estrada Parintins-Macurany, 159 - Conjunto João Novo – Centro. Parintins/AM;

SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ:

Av. José Alves Garcia, n.19 - Bairro São Francisco, Santo Antônio do Içá/AM

TABATINGA:

Fórum Desembargador Walmir Boná Robert - Rua Rui Barbosa, s/nº - São Francisco. Tabatinga/AM;

TEFÉ:

Rua Quintino Bocaiúva, 524, 2o Piso, Sla 03, Shopping Açai - Centro. Tefé/AM;

24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

24.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:

24.1.1 Provisoriamente, pela Divisão de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, através do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

24.1.2 Definitivamente, pela Divisão de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura através de servidor ou comissão, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

25. DO PAGAMENTO.

25.1 O TJAM pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, os valores unitários constantes da Planilha de Composição de Custos com a proposta da CONTRATADA vencedora do certame, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o pagamento de serviços não executados, executados parcialmente ou executados em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de referência;

25.2 O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória a partir do

recebimento definitivo e os procedimentos de praxe indicados na Minuta Contratual;

25.3 Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

25.4 Caso o contrato venha a ser renovado nos termos da lei vigente, os preços contratados poderão ser reajustados mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

25.5 O Relatório Técnico dos serviços prestados deve ser apresentado previamente ao pagamento à fiscalização do contrato, contendo relato circunstanciado técnico das atividades, mão-de-obra e equipamentos utilizados, registros fotográficos, laudos e ensaios que comprovem a boa técnica executiva, para fins de liquidação da despesa;

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

26.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e Fiscalizada por técnico da Divisão de Engenharia do TJAM. A Fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

26.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores no prazo de 5 dias úteis para adoção das medidas convenientes;

26.3 À Fiscalização ficam assegurados os direitos de:

26.3.1 Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinar ou rejeitar qualquer material;

26.3.2 Solicitar o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

26.3.3 Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;

26.3.4 Acessar qualquer dependência em que se realizem os serviços, com a perfeita anuência da Contratada, que deverá facilitar a atuação da Fiscalização em oficinas, depósitos ou outra dependência onde se encontrem materiais destinados a execução dos serviços;

26.3.5 A Fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do local de execução dos serviços sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratada;

26.3.6 A presença da Fiscalização no local de fiscalização dos serviços não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços;

26.3.7 Ter acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como para exigir, eventualmente, a adequação dos serviços em execução às normas, e padrões a serem cumpridos;

26.3.8 Suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

Manaus, 28 de Abril de 2023.

Eng. Ricardo Corrêa da Costa
Diretor de Manutenção / SEINF / TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretario da SEINF / TJAM

ANEXO 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº ____/____

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 11/05/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 12/05/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1032330** e o código CRC **CD5EBEF6**.



MAPA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	
POÇOS LOCALIZADOS NOS FÓRUMS DA CIDADE DE MANAUS – POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”											
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	8	FORNECEDOR 1	R\$ 16.700,00	R\$ 20.066,67	R\$ 6.005,28	R\$ 14.061,39	R\$ 26.071,95	R\$ 16.600,00	R\$ 132.800,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 16.500,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 27.000,00						
2	REPARO ELETROMECÂNICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 1,00CV a 3,00CV	UND.	2	FORNECEDOR 1	R\$ 4.230,00	R\$ 4.676,67	R\$ 2.135,33	R\$ 2.541,34	R\$ 6.812,00	R\$ 3.515,00	R\$ 7.030,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 2.800,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 7.000,00						
3	REPARO ELETROMECANICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 5,00CV A 7,50CV	UND.	3	FORNECEDOR 1	R\$ 19.280,00	R\$ 10.926,67	R\$ 7.576,02	R\$ 3.350,65	R\$ 18.502,69	R\$ 6.750,00	R\$ 20.250,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 4.500,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 9.000,00						
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO - 1,00CV a 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 80MCA A 100MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UND.	3	FORNECEDOR 1	R\$ 15.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 5.766,28	R\$ 3.233,72	R\$ 14.766,28	R\$ 5.750,00	R\$ 17.250,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 4.500,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 7.000,00						
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EMPOÇO ARTESIANO DE 5,00CV A 7,50CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UND.	3	FORNECEDOR 1	R\$ 25.600,00	R\$ 15.700,00	R\$ 8.664,29	R\$ 7.035,71	R\$ 24.364,29	R\$ 10.750,00	R\$ 32.250,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 9.500,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 12.000,00						
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APUÍ- POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”											
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 24.200,00	R\$ 21.166,67	R\$ 7.805,34	R\$ 13.361,33	R\$ 28.972,01	R\$ 25.600,00	R\$ 25.600,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 12.300,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 27.000,00						
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 25.700,00	R\$ 14.966,67	R\$ 11.285,54	R\$ 3.681,13	R\$ 26.252,21	R\$ 20.850,00	R\$ 20.850,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 3.200,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16.000,00						
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE AUTAZES - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”											
8	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 24.200,40	R\$ 21.233,47	R\$ 7.691,85	R\$ 13.541,62	R\$ 28.925,32	R\$ 25.600,20	R\$ 25.600,20
				FORNECEDOR 2	R\$ 12.500,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 27.000,00						
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 25.700,00	R\$ 14.966,67	R\$ 11.285,54	R\$ 3.681,13	R\$ 26.252,21	R\$ 20.850,00	R\$ 20.850,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 3.200,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16.000,00						
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE ALVARÊS - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”											
10	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 24.200,40	R\$ 21.900,13	R\$ 6.559,80	R\$ 15.340,33	R\$ 28.459,93	R\$ 25.600,20	R\$ 25.600,20
				FORNECEDOR 2	R\$ 14.500,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 27.000,00						
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 25.700,00	R\$ 14.966,67	R\$ 11.285,54	R\$ 3.681,13	R\$ 26.252,21	R\$ 20.850,00	R\$ 20.850,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 3.200,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16.000,00						
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE AMATURÁ - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”											
12	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 24.200,40	R\$ 21.900,13	R\$ 6.559,80	R\$ 15.340,33	R\$ 28.459,93	R\$ 25.600,20	R\$ 25.600,20
				FORNECEDOR 2	R\$ 14.500,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 27.000,00						
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 25.700,00	R\$ 14.966,67	R\$ 11.285,54	R\$ 3.681,13	R\$ 26.252,21	R\$ 20.850,00	R\$ 20.850,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 3.200,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16.000,00						
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE CAAPIRANGA - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”											
14	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 24.200,40	R\$ 21.900,13	R\$ 6.559,80	R\$ 15.340,33	R\$ 28.459,93	R\$ 25.600,20	R\$ 25.600,20
				FORNECEDOR 2	R\$ 14.500,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 27.000,00						
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 25.700,00	R\$ 14.966,67	R\$ 11.285,54	R\$ 3.681,13	R\$ 26.252,21	R\$ 20.850,00	R\$ 20.850,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 3.200,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16.000,00						
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE COARI - POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”											
16	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 34.700,00	R\$ 24.400,00	R\$ 11.816,51	R\$ 12.583,49	R\$ 36.216,51	R\$ 30.850,00	R\$ 30.850,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 11.500,00						

				FORNECEDOR 3	R\$ 1.100,00							
37	NIPLE FERRO GALVANIZADO 2 1/2 INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND.	15	FORNECEDOR 1	R\$ 980,00	R\$ 397,33	R\$ 504,80	-R\$ 107,47	R\$ 902,13	R\$ 106,00	R\$ 1.590,00	
				FORNECEDOR 2	R\$ 92,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 120,00							
38	TÊ FERRO GALVANIZADO REDUÇÃO 2.1/2 X 1.1/2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND.	15	FORNECEDOR 1	R\$ 870,10	R\$ 462,37	R\$ 362,39	R\$ 99,98	R\$ 824,76	R\$ 258,50	R\$ 3.877,50	
				FORNECEDOR 2	R\$ 177,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 340,00							
39	PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 3.0 A 7.5HP TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND.	15	FORNECEDOR 1	R\$ 3.500,00	R\$ 8.052,33	R\$ 10.259,25	-R\$ 2.206,92	R\$ 18.311,58	R\$ 2.178,50	R\$ 32.677,50	
				FORNECEDOR 2	R\$ 857,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 19.800,00							
40	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EMPOÇO ARTESIANO DE 5,00CV A 7,50CV - 220V - TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EMPOÇO ARTESIANO DE 5,00CV A 7,50CV - 220V - TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UND.	3	FORNECEDOR 1	R\$ 32.900,00	R\$ 22.548,00	R\$ 14.368,05	R\$ 8.179,95	R\$ 36.916,05	R\$ 30.750,00	R\$ 92.250,00	
				FORNECEDOR 2	R\$ 6.144,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 28.600,00							
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$ 1.190.393,30	

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

FORNECEDOR 1: A C GUEDES (ACQUA POÇOS) CNPJ: 07.731.097/0001-51

FORNECEDOR 2: MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 22.615.333/0001-68

FORNECEDOR 3: CRISTAL POÇOS ARTESIANOS EIRELI CNPJ: 04.575.505/0001-35

Informa-se que os valores abaixo do limite inferior e acima do limite superior foram excluídos do cálculo conforme estabelecido na metodologia de cálculo de desvio padrão.

Manaus, 29 de Março de 2023.

Cotado por

Rita Maria Barbosa Taborda Silva

Seção de Compras

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior

Diretor em Exercício DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR**, Servidor, em 29/03/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rita Maria Barbosa Taborda**, Servidor, em 29/03/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0967675** e o código CRC **B0E692EA**.

MINUTA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida André Araújo, S/nº - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-
FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por
intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E
REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO
ESTADUAL – FUNJEAM e a empresa
_____, na forma abaixo

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da licitação na modalidade _____, sob o nº ____/20__-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. ____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2023/000005991-00-TJ, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços, sob demanda, de manutenção

corretiva, análise físico-química e bacteriológica, de sistemas de captação de águas subterrâneas composto de poços artesianos tubulares e seus acessórios, nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao **CONTRATANTE** no Estado do Amazonas, discriminadas na **cláusula 1.1.4** abaixo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, devendo obedecer fiel e integralmente:

- a) A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- b) Aos projetos, plantas, desenhos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de custos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Às normas para execução dos serviços, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

1.1.2. Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

1.1.3. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.1.4. Os serviços poderão ser executados nos seguintes locais:

MANAUS:

Edifício Desembargador Arnoldo Péres - Av. André Araújo, s/nº – Aleixo. Manaus/AM;

Fórum Ministro Henocho da Silva Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco. Manaus/AM;

Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos – Capital. Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM;

Fórum Desembargador Mário Verçosa - Rua Alexandre Amorim, no. 285 Bairro de Aparecida. Manaus/AM;

Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos - Avenida Autaz Mirim, s/n Bairro de Jorge Teixeira. Manaus/AM;

Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 Bairro: Alvorada. Manaus/AM;

Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, s/nº – Aleixo. Manaus/AM;

APUÍ:

Av. 13 de Novembro, s/nº - Praça dos Três Poderes. Apuí/AM;

ALVARÃES:

Rua Bela Vista, , s/n - São Francisco Fórum Desembargador Wenceslau de Queiroz, Alvarães/AM

AMATURÁ:

End. Praça São Cristóvão, s/n, Bairro - Centro, Fórum de Justiça Dr. Danilo Gonçalves de Souza Amaturá/AM

AUTAZES:

Rua Fábio Lucena, s/nº - Waldomiro Sampaio. Autazes/AM;

CAAPIRANGA:

Av. 13 de Novembro, s/nº - Praça dos Três Poderes Av. Getúlio Vargas, 345 - Centro. Caapiranga/AM

COARI:

Estrada Coari-Mamiá, s/nº. Coari/AM;

GUAJARÁ:

Rua Antonio Ferreira, 40 - Centro, Guajará/AM

ITACOATIARA:

Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/nº – Pedreiras. Itacoatiara/AM;

MANACAPURU:

Fórum Dr. Giovanni Figliuolo - Rua Almirante Tamandaré, 1.151 – Aparecida. Manacapuru/AM;

MAUÉS:

Fórum de Justiça Desembargador Oyama Cesar Ituassú da Silva - Av. Guaranópolis, s/nº – Centro. Maués/AM;

PARINTINS :

Estrada Parintins-Macurany, 159 - Conjunto João Novo – Centro. Parintins/AM;

SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ:

Av. José Alves Garcia, n.19 - Bairro São Francisco, Santo Antônio do Içá/AM

TABATINGA:

Fórum Desembargador Walmir Boná Robert - Rua Rui Barbosa, s/nº - São Francisco. Tabatinga/AM;

TEFÉ:

Rua Quintino Bocaiúva, 524, 2o Piso, Sla 03, Shopping Açai - Centro. Tefé/AM;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0__/20__ - COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas legais pertinentes e aplicáveis à proteção ambiental.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0__/20__ -COLIC/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas das Unidades Judiciárias descritas na **Cláusula 1.1.4.** deste instrumento, prioritariamente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 18h, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus

para o **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2. Não sendo possível a realização no horário e dias indicados no subitem anterior, os serviços deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização e sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

6.3. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores e membros do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no **Termo de Referência**, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

7.2. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus Anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

7.3. O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços que não satisfaçam as condições contratuais e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

8.1.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.1.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou do próprio **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

8.2. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia contratual.

8.2.1. A garantia prevista no subitem anterior é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, e não se confunde com a **Garantia Técnica dos serviços e peças substituídas**, a qual segue o estabelecido no **item 17 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

8.2.2. Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante, sendo aceitas peças paralelas de qualidade equivalente ou superior, desde que aprovadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.2.3. Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento da fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.2.4. Durante o transcurso dos prazos de observação e de garantia, a **CONTRATADA** deverá, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de outras obrigações previstas neste contrato, na legislação civil e, em especial no Código de Defesa do Consumidor, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da **CONTRATADA** às dependências dos locais dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;
- b) Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da **CONTRATADA**, objetivando manter a integridade física dos mesmos;
- c) Proibir que quaisquer pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;
- d) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar a qualquer tempo durante a vigência do contrato, relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;
- f) Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da **CONTRATADA**, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- g) Atestar a execução do objeto por meio do fiscal do contrato;
- h) Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Referência;
- i) Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;
- j) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo, bem como, não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico para operar os equipamentos;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- l) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- m) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando

prazo para a correção das falhas.;

- n) **Observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e não descritas nesta cláusula.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as normas técnicas e em quantidades especificadas no Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais contratados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, durante o prazo de garantia dos equipamentos;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** pela guarda destes materiais;
- e) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;
- f) Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- g) Responsabilizar-se pela manutenção e reparo de toda a parte de instalação durante o prazo de garantia dos equipamentos, no qual a **CONTRATADA**, emitirá relatórios mensais, informando as condições de todo o sistema, que serão conferidos e certificados pela Secretária de Infraestrutura do **CONTRATANTE**;
- h) Refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência e neste Contrato, e substituir os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- i) Comunicar à Fiscalização prazo mínimo de 48 horas, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização;
- j) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Secretária de Infraestrutura do **CONTRATANTE**;
- k) Assumir a inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do **CONTRATANTE**, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
- l) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências do **CONTRATANTE**;
- m) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositados nas dependências do **CONTRATANTE**;
- n) Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados;

- o) Submeter seus empregados às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações já mencionados;
- p) Comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s);
- q) Fornecer toda a mão de obra e material necessários à realização dos serviços objeto do Termo de Referência;
- r) Responsabilizar-se, após a execução dos serviços, pela limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras, além de outros materiais usados durante os serviços, devendo recolher os resíduos gerados e encaminhá-los para reciclagem ou destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes;
- s) Utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento os quais deverão obedecer às normas do **CONTRATANTE**, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;
- t) Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, **uniformizados**, portando **crachás de identificação**, bem como ferramental e equipamentos auxiliares, incluindo, equipamento de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista para seus empregados a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificados;
- u) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. O **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- v) Fornecer, em caso de substituição de materiais e peças, itens novos e originais, equivalentes aos substituídos, de qualidade igual ou superior, devendo, em caso de inexistência de peças originais no mercado, possuir certificações de qualidade e serem aprovadas pela Secretaria de Infraestrutura do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos;
- w) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para a realização dos serviços;
- x) Designar engenheiro responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, o qual será o elemento de contato com a fiscalização;
- y) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - x.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - x.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - x.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - x.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- a) Regularizar, quando notificada pelo **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades

estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução, fora das suas especificações;

- b) Comunicar, por escrito, ao representante do **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- c) Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparente em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo;
- d) Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter, durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- g) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- h) Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências (quando houver) junto aos órgãos competentes com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- i) Emitir “Anotação de Responsabilidade Técnica” referente à execução dos serviços;
- j) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;
- k) Obedecer às Normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratado) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35, sem prejuízo das demais Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- l) Atender aos requisitos da Legislação Ambiental vigente quanto à armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;
- m) A Contratada deverá atentar a Legislação Federal, Estadual e Municipal para resíduos de construção: Resolução CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002, ficando ciente que a empresa responderá como GERADOR (caracterizado assim na referida Resolução) e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final; Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
- n) Providenciar às suas expensas, qualquer cópia de documento ou planta de arquitetura que venham a ser necessários para a execução dos serviços;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o resultado dos serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações no prazo de 7 dias, conforme complexidade do ordenado;
- p) Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto registrado no CREA ou outro Conselho de Classe pertinente, como responsáveis técnicos pelo objeto e que estejam habilitados para serviços da

natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado;

- q) Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Termo de Referência, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
- r) Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, de telecomunicações ou de lógica que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;
- s) A contratada deverá preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade, devendo observar que quando o preenchimento do referido percentual mínimo resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- t) **Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula.**

10.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pelo **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. O valor estimado global do presente contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ _____ (extenso)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ _____ (extenso)**, para os serviços de manutenção corretiva e eventual reposição de peças, sob demanda, assim discriminado:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
MANUTENÇÃO DE POÇOS					
POÇOS LOCALIZADOS NOS FÓRUNS DA CIDADE DE MANAUS POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	08	R\$	R\$
2	REPARO ELETROMECÂNICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 1,00CV a 3,00CV	UN	02	R\$	R\$
3	REPARO ELETROMECANICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 5,00CV A 7,50CV	UN	03	R\$	R\$
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO - 1,00CV a 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 80MCA A 100MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	03	R\$	R\$
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EMMPOCO ARTESIANO DE 5.00CV				

5	A 7,50CV - 220V - TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	03	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APUÍ POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01	R\$	R\$
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V - TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	01	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE AUTAZES POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
8	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01	R\$	R\$
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V - TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	01	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE ALVARÃ POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
10	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01	R\$	R\$
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V - TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	01	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE AMATURÃ POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
12	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01	R\$	R\$
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V - TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	01	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE CAAPIRANGA POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
14	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM	UN	01	R\$	R\$

	5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA				
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	01	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE COARI POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
16	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01	R\$	R\$
17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	01	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GUAJARÁ POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
18	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01	R\$	R\$
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	01	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE ITACOATIARA POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
20	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01	R\$	R\$
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	01	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE MANACAPURU POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01	R\$	R\$
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	01	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE MAUÉS POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					

24	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01	R\$	R\$
25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	01	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE PARINTINS POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
26	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01	R\$	R\$
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	01	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE IÇA POÇOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
28	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01	R\$	R\$
29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	01	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE TAABATINGA POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
30	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01	R\$	R\$
31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	01	R\$	R\$
POÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE TEFÉ POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 4”					
32	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME O ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01	R\$	R\$
33	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	01	R\$	R\$

TUBOS E CONEXÕES						
34	TUBO EDUTOR DE AÇO GALVANIZADO 2.½ INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	M	120	R\$	R\$	
35	LUVA GALVANIZADA A FOGO 2.½ INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	40	R\$	R\$	
36	VÁLVULA ESFERA METAL 2.1/2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	15	R\$	R\$	
37	NIPLE FERRO GALVANIZADO 2.½ INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	15	R\$	R\$	
38	TÊ FERRO GALVANIZADO REDUÇÃO 2.1/2 X 1.1/2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	15	R\$	R\$	
39	PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 3,0 A 7,5HP TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UN	15	R\$	R\$	
40	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EMMPOÇO ARTESIANO DE 5,00CV A 7,50CV - 220V - TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	03	R\$	R\$	

11.1.1. A composição do valor mencionado no subitem anterior será apurada conforme a execução dos serviços de manutenção corretiva e da eventual aquisição de materiais e/ou equipamentos oriundos destes serviços.

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

11.3. No interesse do **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com os **serviços de manutenção corretiva** do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (____), Nota de Empenho 20__NE____, de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (_____).

12.2. As despesas com a **eventual aquisição de peças e equipamentos** utilizados na manutenção corretiva serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (____), Nota de Empenho 20__NE____, de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (_____).

12.3. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento relativo aos serviços de manutenção corretiva serão efetuados quando da sua conclusão, **calculados por seu valor unitário**, de acordo com o **subitem 11.1**, dentro do período de vigência do contrato, em até 30 (trinta) dias, mediante **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, indicando-os na Nota Fiscal/Fatura, a qual também deverá conter o detalhamento dos serviços executados, a serem atestados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

13.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

13.4 A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como do relatório de serviços assinado pelo responsável técnico e das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.5. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a Divisão de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM**.

13.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

13.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

13.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

13.10. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.11. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste contrato e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M)**, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

16.2. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajustamento.

16.3. A alegação de esquecimento ou o retardamento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta comercial ou do último reajuste, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

16.4. Quanto à revisão de preços, os preços cotados e contratados são fixos e irremovíveis, nos termos do art. 28, § 1.º, da Lei n.º 9.069/95, salvo na hipótese de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual no decorrer da execução deste instrumento, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pelo **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

17.2. Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. A não observância desta condição implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

17.3. O objeto será recebido nas seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, através do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, pela Divisão de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura através de servidor ou comissão, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.4. Os materiais serão inteiramente recusados se não atenderem às seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência;
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante os testes de conformidade e verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

18.1. O objeto a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista o Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____ – (Órgão emissor/UF), inscrito no CREA/AM sob nº _____ e no CPF/MF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

19.2. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

19.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.4. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

19.5. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo

quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.8. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.9. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

19.10. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- b) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- c) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- d) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- e) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

19.11. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- c) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- d) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

20.3. As comunicações expedidas pelo **CONTRATANTE**, principalmente as urgentes, o serão, inclusive em meio eletrônico, preferencialmente, para endereços constantes dos autos. Se a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de manter seus endereços atualizados, serão consideradas eficazes as comunicações encaminhadas pelo **CONTRATANTE** para os endereços constantes dos autos e/ou produzidas pelo **CONTRATANTE** por edital e/ou por outros meios disponíveis, às custas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

21.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

22.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

22.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 22.2, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

23.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor global anual do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - b.1.1)** permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;
 - b.1.2)** não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.
 - b.2)** 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor global anual do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - b.2.1)** recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - b.3)** 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor global anual do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração do **CONTRATANTE** para apresentação de documentos. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - b.4)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global anual do Contrato, no caso de permitir

situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

- b.5)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3”;
 - b.6)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global anual do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - b.7)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.6”;
 - b.8)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global anual do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

23.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”.

23.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

23.4. Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

23.5. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

23.6. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

24.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

25.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

26.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

27.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

28.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

28.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

28.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

28.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

29.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO DO CONTRATO

30.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, __ de _____ de 20__.

Documento assinado eletronicamente
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**
Representante legal pela empresa **XXXXXXXXXXXX**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
C. I.: _____	C. I.: _____

Contrato Administrativo nº ___/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Marlucia Araujo dos Santos, Diretor(a)**, em 22/05/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1035532** e o código CRC **E474F476**.